

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ADITIVO SERVIÇOS DE MOTORISTA

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Processo nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 005/2025

TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN ATRAVÉS DO PRESIDENTE (CONTRATANTE) E A EMPRESA AILTON UMBELINO DA SILVA FILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 10.872.505/0001-08, com sede na Praça Arnaldo Bezerra, nº 82, centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. Leandro José da Silva Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 43.434.352 AILTON UMBELINO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.434.351/0001-68, com endereço na Rua 08 de Novembro, nº 170, centro, Parelhas/RN, doravante designada CONTRATADA, por seu representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação nº 005/2025 por mais 07 (sete) meses, a partir de 21 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021, que assevera: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
2. Há necessidade da presente prorrogação em razão da ausência de motorista oficial para dirigir o veículo oficial dessa casa. Dessa maneira, o serviço objeto do presente Contrato/Aditivo, por ser serviço continuado e necessário as atividades administrativas e legislativas dessa casa, é de extrema importância. Assim, vislumbra-se a vantajosidade na presente prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Haverá assim a prorrogação do respectivo contrato para mais 07 (sete) meses, no valor total de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal para cada CONTRATADA.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parelhas/RN, 21 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN
Contratante
Contratado

AILTON UMBELINO DA SILVA FILHO
(CNPJ 43.434.351/0001-68)

Publicado por: WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 82344621